

## **LEI ORDINÁRIA Nº 641**

*de 19 de abril de 1979*

### **Atualiza a tabela de vencimentos do Quadro do Pessoal.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*A tabela de vencimentos do Pessoal da Prefeitura, anexa à Lei nº 610, de 04/03/77, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 624, de 10/03/78 e 631, de 15/06/78, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*Padrão "A" - Referência - I - Cr\$ 1.717,00*

*II - Cr\$ 1.719,00*

*III- Cr\$ 1.827,00*

*IV- Cr\$ 1.913,00*

*Padrão " B" - Referência - V - Cr\$ 1.988,00*

*VI - Cr\$ 2.576,00*

*VII -Cr\$ 3.192,00*

*VIII - Cr\$ 3.640,00*

*Padrão "C" - Referência - IX - Cr\$ 3.850,00*

*X - Cr\$ 5.208,00*

*XI - Cr\$ 6.216,00*

#### **Parágrafo único. .**

*O salário família, previsto na Lei nº 610, de 04/03/77, artigo 23, parágrafo único, passa a vigorar no valor de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).*

**Art. 2º..**

*A tabela dos cargos em comissão, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*Símbolo - C.1.0 - Cr\$ 11.760,00*

*C.1.1 - Cr\$ 10.080,00*

*C.2.0 - Cr\$ 8.400,00*

*Símbolo - C.2.1 - Cr\$ 5.250,00*

*C.3.0 - Cr\$ 5.250,00*

*C.4.0 - Cr\$ 3.500,00*

**Art. 3º..**

*Os benefícios desta Lei são extensivos aos aposentados e pensionistas da Prefeitura, com a ressalva expressa na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 102, parágrafo 2º.*

**Art. 5º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas na forma da Legislação vigente, quando necessário.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 19 de abril de 1979*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 641/1979 - 19 de abril de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*